



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **CONTRATO N.º 121/2020**

Pregão n.º 146/2020  
Proc. Adm. n.º 236/2020

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80, e a empresa **ALFA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede à Rua Tiradentes, n.º 584, Centro, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 30.561.239/0001-00 doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pelo Sr. Fernando José Zillo, Sócio-Proprietário, portador do RG n.º 18.035.712-8 e CPF n.º 145.668.888-00, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança preventiva por monitoramento eletrônico, consistente na identificação de sinais codificados por ondas de rádio 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 12 (doze) meses, nos próprios públicos municipais, conforme especificações e locais constantes do Anexo I e Anexo II do edital.

1.2. As autarquias municipais poderão utilizar-se da presente licitação para contratar os mesmos serviços e pelos mesmos preços e demais condições contratados pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do **PREGÃO N.º 146/2020** e seus anexos;
- c) Proposta da **FORNECEDORA**, devidamente assinada e rubricada;



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** pelo monitoramento eletrônico, nos diversos pontos, os seguintes valores:

Item	Local	ENDEREÇO	Qtde Pontos	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
1	Arquivo	Av. 9 de Julho, 897 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	Cartório Eleitoral	Rua Jalisco, 117	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	CEJUSC	Rua Anita Garibaldi, 797 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	Diretoria de Educação	Rua Sete de Setembro, 711 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	Estacionamento Dir. Educação	Rua Sete de Setembro, 740 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6	Almoxarifado Educação	R. Cel. Joaquim Anselmo Martins, 1045 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7	Barracão / Depósito Educação	R. Minas Gerais, 80 - Cruzeiro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
8	Centro de Treinamento Educação	Rua Treze de Maio, 852	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
9	EMEF Guiomar Borcat - 2 Pontos	Rua Horácio Dias Baptista, 255 - Caju	2	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
10	EMEF Edwando Bianchini	Rua Danilo Gomes, 40 - CECAP	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
11	EMEF Nelson Brollo	Rua José Sanches, 10 - Jardim Monte Azul	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	EMEF Esperança de Oliveira	Rua Anita Garibaldi, 959 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
13	EMEF Maria Zélia C. Prandini	Rua Degleir A Martins Tangerino, 151 - Júlio Ferrari	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
14	EMEF Idalina Canova de Barros	Rua dos Chupins, 580 - Jardim Nova Lençóis	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
15	EMEF Luiz Zillo	Avenida Nações Unidas, s/nº - Núcleo	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
16	EMEIF Eliza Pereira de Barros	Rua Sete de Setembro, 635 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
17	EMEIF Ézio Paccola	Rua Arthur Prado de Lima, 20 - Primavera	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18	EMEF Lina Bosi Canova (3 pontos)	Rua Cândido Alvin de Paula, 360 - Jd. Ubirama	3	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
19	EMEF Amelia Bento de Oliveira (2 pontos)	Rua Cristovão Colombo, 3 - Vila Baccili	2	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
20	Cozinha Piloto	Rua São Paulo, 576 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
21	EMEI Ivone Conti Capoani	Avenida Nações Unidas, 357 - Núcleo	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
22	EMEI Marcelino D. Queiroz	Rua dos Macucos, 140 - Jardim Nova Lençóis	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
23	EMEI Maria Cordeiro F. Orsi	Rua Assis Chateaubriand, 53 - CECAP	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
24	EMEI Aurea D. Bernardes	Rua Manoel Caetano de Godoy, s/nº - Jd. Ubirama	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
25	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 1261 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
26	EMEI Walt Disney	Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 187 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
27	EMEIF Maria Tereza C. Jacon	Rua João Coneglian, 304 - Jd. Do Cajú II	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
28	EMEIF Irma Carrit (2 pontos)	Rua Minas Gerais, 235 - Cruzeiro	2	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
29	Creche Maria Moretto Boso	Rua Nestor Luminatti, 54 - Primavera	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
30	Creche Augusta Parpinelli Zillo	Rua Bahia, 294 - Cruzeiro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Local	ENDEREÇO	Qtde Pontos	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
31	Creche Morfina Grandi Paccola	Rua Francisco Prestes Maia, 575 - Jd. Ubirama	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
32	Creche Wilson Trecenti	Rua Leonildo Passarinho, 60 - Núcleo	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
33	Creche Neide Madeira Dias	Rua Jorge Amado, 195 - CECAP	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
34	Creche Oliveira Emiliano	Rua Hugo Cavassuti, 155 - Júlio Ferrari	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
35	Creche Rosa Capoani Paccola	Rua Olino Fuin, 210 - Caju	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
36	Creche Marta Dalben	Rua José Pedro Ludovico, 401 - Açaí	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
37	Creche Iara G. Campanholi	Rua Otavio Diegoli, 22 - Santa Teresinha	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
38	Creche Lúcio de Oliveira Lima	Rua Richieiri Jácomo Dalben, 135 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
39	Creche Maria Inez Crepaldi	Rua Joaquim Maria Contente, 91 - Bairro Maria Luiza I	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
40	Creche Odette M. Cruz Pietraróia	Av. Origenes Lessa, 169 - Nucleo Hab. João Zillo	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
41	Creche Cleide Therezinha Biral Capelari	Rua Décio Celso Campanari, 260 - Maria Luiza IV	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
42	Centro Educativo Sylvio Capoani	Rua Paulo Dantas, 309 - Cecap	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
43	Centro Educ. Therezinha A.J. Ramos	Rua Bahia, 415 - Cruzeiro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
44	Centro Educ. Gov. Mario Covas	Rua Hugo Cavassutti, 155 - Júlio Ferrari	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
45	Centro Educ. Dolores M. Moretto	Rua Djalma de Oliveira Lima, 168 - B. São Judas	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
46	CRAS Júlio Ferrari	Rua Manoel Duarte Moreira, 150 - Júlio Ferrari	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
47	CREAS	Rua Anita Garibaldi, 443 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
48	Conselho Tutelar	Rua Cel. Joaquim Gabriel, 167 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
49	Virando o Jogo	Rua Humberto Pelegrino, 2095 - Maria Luiza	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
50	Cras Centro	Rua Ignácio Anselmo, 307 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
51	Centro de Conv. da Terceira Idade	Av. Carlos Drummond de Andrade, s/nº - Cecap	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
52	CRAS 3	Rua Adriano Gama Cury, 159 - Cecap	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
53	Engenharia	Av. Brasil, 844 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
54	Setor Projetos	Av. Brasil, 854 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
55	Fábrica Tubos / Usina Reciclagem	Rod. Juliano Lorenzetti, Estrada Municipal LEP 335	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
56	Cultura Museu	Rua Cel. Joaquim Anselmo Martins, 575 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
57	Espaço Cultural	Rua Pedro Natálio Lorenzetti, 286 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
58	Teatro Municipal	Rua Ce. Álvaro Martins, 790 - Vila Irerê	2	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
59	Bibliotecas Origenes Lessa	Praça Comendador José Zillo - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
60	Bibliotecas Cecap	Praça Antônio Purgano - Cecap	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
61	SERFIS	Av. 9 de Julho, 1326 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
62	Anexo Fiscal	Av. 9 de Julho, 1316 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
63	Canil	Estrada Mun. - LEP 335 - Rod. Juliano Lorenzetti, Km 8 + 6,00 M	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Local	ENDEREÇO	Qtde Pontos	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
64	RAIS Mulher	Rua Ignácio Anselmo, 815 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
65	Diretoria de Saúde	Rua Cel. Virgílio Rocha, 234,238 e 242 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
66	UBS Dr. José Antonio Garrido	Rua Marechal Dutra, 895 - J. Ubirama	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
67	UBS Dr. Antonio Leao Tocci	Rua Dias Gomes, 37 - Cecap	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
68	ESF Dr. José Nege	Rua Bahia, 294 - Cruzeiro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
69	ESF Dr. João Paccola Primo	Rua dos Lavradores, 34 - Núcleo	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
70	ESF Dra. Irene Alcida C. Andrade	Av. das Araras, 560 - Nova Lençóis	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
71	ESF Dr. Luis Fernando Lellis de Andrade	Rua Olinio Fuin, 460 - Caju	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
72	ESF Winter Malatrassi	Rua Manoel Duarte Moreira, 160 - Júlio Ferrari	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
73	ESF Carlos Alberto Baptistella	Rua Ana Neri, 124 - Maria Cristina	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
74	ESF Antonio Benedetti	Rua Horácio Moretto, 1255 - Monte Azul	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
75	Ambulatórios Espec.	Av. Brasil, 686 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
76	Ambulatórios S. Mental	Rua João Carneiro Geraldes, 400 - Ubirama	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
77	Central Regulação Serviços	Rua Ignácio Anselmo, 815 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
78	Unidade Móvel Odonto		1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
79	CAPS (Espaço Vem Ser)	Rua Amélia Moretto Paccola, 58 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
80	Comissão Civil	Av. Brasil, 850 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
81	Medicina do Trabalho	Av. Brasil, 862 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
82	Secretaria de Ger. Emprego e Renda	Rua Cel. Joaquim Gabriel, 11 - Centro	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
83	Torre de TV - Jardim Itamaraty	Caixa d'Água - Jardim Itamaraty	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
84	Torre de TV - Núcleo	Caixa d'Água - Núcleo Hab. Luiz Zillo	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
85	Setor de Informática	Av. Brasil, 902 - Centro	2	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
86	CAC - Centro Atend. Cidadão	Rua Anita Garibaldi, 821 - Centro	8	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
87	Posto Policial - Alfredo Guedes	Rua Antônio Boso, 70 - Alfredo Guedes	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
88	EMEF Philomena - Alfredo Guedes	Rua José Lourenço da Silva, 165 - Alfredo Guedes	1	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
89	EMEI Philomena - Alfredo Guedes	Rua João Gasparini, 336 - Alfredo Guedes	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
90	Creche Izabel - Alfredo Guedes	Rua Bom Jesus, 36 - Alfredo Guedes	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
91	Centro Educativo - Alfredo Guedes	Rua Antônio Boso, 206 - Alfredo Guedes	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
92	PSF Alfredo Guedes	Rua Bento de Oliveira, 29 - Alfredo Guedes	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
93	Torre de TV Alfredo Guedes		1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>150</b>	<b>R\$ 194.400,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

3.2. Os preços cotados para a presente contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

3.3. As despesas decorrentes da licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
03.03- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
06.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
07.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
11.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
14.04- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
17.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

### **CLÁUSULA QUARTA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal, em até **10 (dez) dias** após o período da prestação do serviço. Para fins de faturamento, o período de prestação dos serviços será iniciado após a instalação e efetivo funcionamento dos equipamentos.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Licitações;

**4.1.2. Nas notas fiscais deverão ser indicados o número da AF correspondente e o**



**período da prestação do serviço a que se refere a nota.**

4.1.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.3. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato e a apólice terão vigência de 12 (doze) meses, com previsão para o início em 12 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pelos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Efetuar vistoria nos veículos no ato da assinatura do contrato.
- b) Entregar as apólices no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o início da vigência do seguro, contendo todas as coberturas contratadas, especificação, placa e número de frota dos veículos e demais especificações constantes do presente edital e de seus anexos.
- c) Atender prontamente a contratante no caso de sinistros e providenciar toda a documentação necessária.
- d) Prestar atendimento aos terceiros envolvidos nos sinistros.
- e) Para os veículos em que forem contratados seguros com assistência 24 horas, providenciar, no prazo máximo de duas horas, o reboque do veículo ou conserto do mesmo no local do evento, nos casos de emergência, e ainda cuidar do transporte de todos os ocupantes do veículo segurados até a residência ou ao trabalho, num limite de 300 km (trezentos quilômetros).
- f) Manter o dever de guarda dos veículos do contratante no caso de prestação de serviços em local diverso do estabelecimento da contratante, estando sob os cuidados da seguradora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

- g) Efetuar a liquidação do sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação necessária.
- h) No caso do dano não ser coberto pela apólice ou, configurando-se que o sinistro não se deu por culpa do segurado, deverá ser certificado por escrito pela seguradora os motivos para a não liquidação, que deverá ser acompanhada de laudo técnico, quando for o caso.
- i) Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará a contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor designado para o acompanhamento do serviço.
- k) É vedada à contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência escrita da contratante.
- l) Prestar esclarecimentos e fornecer os documentos que forem solicitados pela contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- m) Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na execução do contrato.
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- o) Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do cumprimento do contrato, bem como, assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- p) Atender todas as normas da SUSEP e demais legislações aplicáveis à espécie;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação;
- r) Fornecer, no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para expiração da vigência da apólice, para constar da próxima licitação, a relação dos veículos com a atualização das bonificações, a relação dos sinistros ocorridos até a data da emissão do documento e o valor estimado para a próxima licitação.

6.2. Da apólice deverá constar obrigatoriamente:

- a) Especificação completa do bem segurado;
- b) Número de frota da Prefeitura;
- c) Número da placa, se houver;
- d) Valor atribuído ao bem, quando for o caso, indicando-se a tabela de referência, bem como o fator de ajuste, em percentual a ser utilizado e a tabela substituta;
- e) Limites de indenização por cobertura;
- f) Informações sobre bônus, quando houver;



- g) Valor da franquia;
- h) Respostas do questionário de avaliação de risco, quando houver;

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 7.1. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:
- a) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos, informações e documentos que se fizerem necessários para execução do contrato;
  - b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;
  - c) Comunicar todos os sinistros ao preposto indicado pela contratada, independentemente da responsabilidade ou culpa pelo mesmo.
  - d) Providenciar, em caso de sinistro, a lavratura de boletim de ocorrência e encaminhar cópia ao preposto indicado pela contratada;
  - e) Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e prazos estipulados, sendo que, em caso de atraso, o valor cobrado será atualizado pelo IPCA-IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA OITAVA DO DIREITO DE REGRESSO**

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES**

- 9.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega das apólices, sobre o valor referente às apólices não entregues, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

10.1. A PREFEITURA fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) Se houver morosidade nos serviços, sem causa justificada;
- b) Se os serviços não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Licitação;
- c) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato, presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 15 de dezembro de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **FORNECEDORA:**

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Secretário de Sup. e Licitações

\_\_\_\_\_  
Fernando José Zillo  
Sócio-Proprietário

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: